



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 21 de Dezembro de 2023 • Ano XIV • Nº 1210

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUVEREM4RTNEQZBGRJU2NZ

Portarias

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 16/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Calendário Escolar, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e demais legislações atinentes à matéria;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 205 a 212 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Art. 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegura a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei Federal nº. 9.394/96, Lei de Diretrizes de Base da Educação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 19/2020, de 08 de dezembro de 2020, Reexame do Parecer CNE/CP 15, de 06 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 02/2023, de 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo 2024 a ser cumprido pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avenida 02 de julho, 659 – Centro – Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BAIXA
GRANDE-BA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joanita Sousa Rios de Sena
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2021

Avenida 02 de julho, 659 – Centro –Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



ANEXO - I
I - CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024

ATIVIDADES	PERÍODO
Jornada Pedagógica	05 a 07 de fevereiro
Início do ano letivo	19 de fevereiro
Recesso da Semana Santa	28 e 29 de março
Encerramento do Primeiro Semestre	21 de junho
Início do Segundo Semestre	03 de julho
Término do Período Letivo	13 de dezembro
Período de Recuperação Final	16 a 19 de dezembro
Conselho de Classe final	20 de dezembro
Resultado Final	23 de dezembro

II- DIAS LETIVOS – HORAS LETIVAS

MESES	PERÍODO	SÁBADOS	Nº DE DIAS LETIVOS	TOTAL DE DIAS LETIVOS
Janeiro	-	-	-	-
Fevereiro	19 a 29		09	
Março	01 a 27		19	
Abril	01 a 30		22	
Maiο	02 a 31		22	
Junho	03 a 21		15	
Julho	03 a 31		20	
Agosto	01 a 30		21	
Setembro	02 a 30		21	
Outubro	01 a 31		22	
Novembro	01 a 29		20	
Dezembro	02 a 13		10	
TOTAL			200	

III – DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE	PERIODO	DIAS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE
I	19.02 a 24.05	67	31.05
II	27.05 a 10.09	67	16.09
III	11.09 a 13.12	66	20.12

Avenida 02 de julho, 659 – Centro – Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



IV – FERIADOS

MÊS	DATA	FERIADO
Março	28 e 29	Paixão de Cristo
Abril	21	Tiradentes
Maio	01	Dia do Trabalho
	30	Corpus Christ
Junho	24	São João
Julho	02	Independência da Bahia
	17	Aniversário da Cidade
Agosto	16	São Roque
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida
	28	Dia do Funcionário Público
Novembro	02	Dia de Finados
	15	Proclamação da República
Dezembro	08	Nossa Senhora da Conceição
	14	Dia dos Evangélicos
	25	Natal

Avenida 02 de julho, 659 – Centro – Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

BAIXAGRANDE – BA.

Parecer CME Nº 02/2023

*Aprovado em Reunião do dia 07/12/2023
sobre apreciação e aprovação do Calendário
Escolar do ano letivo de 2024 da rede
pública municipal de ensino de Baixa
Grande- Bahia e demais providências.*

I. Fatos e fundamentos:

Apresentação da proposta do Calendário Escolar, para o ano Letivo de 2024 da Rede Pública Municipal de Ensino de Baixa Grande/Bahia.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, para análise e parecer, proposta referente ao Calendário Escolar para vigorar nas escolas públicas municipais, do ano letivo de 2024.

Considerando que o Calendário Escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei, nos termos do §2º do artigo 23 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Considerando o Art. 24. Inciso I Da LDB:

Art.24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;”

No que se refere ao cumprimento do ano letivo e da carga horária obrigatória de 800 horas divididas em 200 dias letivos, para a Educação Básica, se fez necessário convocar o Conselho Municipal para análise, discussão e aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

BAIXAGRANDE – BA.

Este Conselho Municipal de Educação reuniu ordinariamente, em sete de dezembro de dois mil e vinte e três, por meio da maioria de seus membros, analisou o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2024 e deliberou pela aprovação do calendário, conforme registro na ata.

II. Fundamentos:

A Constituição Federal de 1988 prevê o seguinte:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

VII - garantia de padrão de qualidade.

A regulamentação dos artigos citados acima foi feita pela Lei Federal nº. 9.394/96 – LDBEN:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

V - Ministrare os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

BAIXAGRANDE – BA.

Art. 24. A educação básica, nos níveis **fundamental** e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - A carga horária mínima anual será de **oitocentas horas para o ensino fundamental** e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de **duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - **creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;**

II - **pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.**

A presidente do CME, e seus conselheiros verificaram que a tal proposta envolve o Calendário Escolar de toda Rede Municipal de Ensino, mantida pelo Poder Público Municipal, com fins de atendimento à solicitação baseando-se nos elementos averiguados, em conformidade com o apresentado em relação à carga horária mínima anual de 800 horas e cumprimento de 200 Dias de Efetivo Trabalho Escolar é igual para todos os seguimentos das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino, assim distribuídos;

Com isso, as aulas se darão na forma do calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, encaminhando a Secretaria Municipal de Educação o Parecer.

III. **Apreciação:**

Trata o presente de apreciação e aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, da Rede Pública Municipal de Ensino de Baixa Grande/Bahia.

O Calendário apresentado atende ao mínimo legal de 200 dias letivos, bem como, o mínimo de 800 horas letivas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

BAIXAGRANDE – BA.

Da mesma forma, o Calendário garante as férias dos trabalhadores da educação, inclusive o recesso escolar e simultaneamente a obrigação de dias e horas letivas.

IV. Conclusão:

Considerando todo o exposto e a delegação de competências por lei ao CME, bem como o Sistema de Educação, este Colegiado manifesta-se favorável à aprovação e homologação do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 da Rede Pública Municipal de Ensino de Baixa Grande/Bahia.

V. Deliberação do plenário:

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer e encaminha à Secretaria Municipal de Educação para publicação de Portaria com o referido Calendário Escolar – 2024.

Sala do Plenário do CME de Baixa Grande, em 13 de dezembro de 2023.

DARLENE NASCIMENTO MATOS

PRESIDENTE DO CME- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO